\* Aprendizagem Profissional "AEDHA" \* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Cidadania Hoje" (15-24)

Serviço de Acolhimento Institucional "Convivio Aparecida" - Unidades I e II Serviço de Acolhimento em Familias Acolhedoras "ConViver"

\* Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar" Ecocentro Serra d'Água

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) - 13.036-225 - Campinas / SP Fone: (19) 3772-9699 - Fax: 3772-9696 - guardinha@guardinha.org.br

CNPJ: 46.072.666/0001-56



# REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS

- Art. 1 ° -O presente regulamento ter por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços com Verbas Públicas realizadas pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, denominada, a seguir, por AEDHA.
  - As compras e contratações necessárias à execução das atividades § 1º desenvolvidas pela AEDHA serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativo/Financeira, subordinada à Diretoria Executiva da entidade.
  - § 2º -Os princípios de impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, previstos na Lei 8.666/93, deverão estar presentes em todas as compras e contratações, seja para aquelas que se efetuem com recursos próprios, seja para aquelas para as quais houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada convênio/ajuste formalizado com o poder público.
- Art. 2° -As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:
  - requisição de compras;
  - seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);
  - III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor), preferencialmente em papel timbrado do fornecedor para comprovar o menor preço de mercado;
  - IV. apuração da melhor oferta através de planilha comparativa de preços;
  - V. emissão do pedido de compra e ou contratação.
- Art. 3° -O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, já assinada previamente pela Coordenação de Área respectiva, precedida de constatação, pela AEDHA, de que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.
- Art. 4° -As compras e/ou contratações poderão ser caracterizadas como 'rotina' ou 'urgência', conforme descrição a seguir:
  - I. ROTINA: toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado;
  - II. URGÊNCIA: toda e qualquer despesa classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas.
- A AEDHA deverá proceder às compras e/ou contratações:



\* Aprendizagem Profissional "AEDHA" \* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos "Cidadania Hoje" (15-24)

Serviço de Acolhimento Institucional "Convivio Aparecida" - Unidades I e II Servico de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"

\* Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"

Ecocentro Serra d'Água

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) - 13.036-225 - Campinas / SP Fone: (19) 3772-9699 - Fax: 3772-9696 - guardinha@guardinha.org.br

CNPJ: 46.072.666/0001-56





### ROTINA

- selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo), que participarão da concorrência de preço;
  - II. produtos e serviços devem ser orçados sempre com a mesma especificidade, quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do objeto de Termo de Convênio ou de Ajuste firmado com o Poder Público.
  - III. solicitar e documentar no mínimo, três orçamentos para todos os itens, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor;
  - IV. planilhar todos os custos apresentados, destacando o menor custo global (mesmo que neste estejam inseridos valores com frete).

### **URGÊNCIA**

As compras e/ou contratações são consideradas de urgência - classificadas como de força maior, decorrentes de fato, imprevisível, inevitável e estranho a vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas - deverão preliminarmente ser encaminhadas para análise e autorização do Poder Público competente, contendo:

- I. justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição, que demonstre as implicações que a falta do servico ou produto acarretará ao objeto do Convênio/Ajuste firmado com o Poder Público;
- II. no mínimo (1) um orçamento, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor:
- III. explicitação da especificidade do produto ou serviço e,
- IV. no caso de contratação de serviço, deverá ser assegurado o prazo de garantia e a reposição de peças (quando for o caso).
- Art. 6° -A realização de orçamentos deve cumprir as seguintes exigências:
  - I. os produtos e servicos deverão ser orcados com a mesma especificidade e quantidade;
  - II. quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado, à Diretoria da Instituição, o atestado de exclusividade do produtor/fornecedor;
  - III. orçamentos pela 'internet' somente serão válidos se realizados em 'sites' confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível:
  - IV. no caso de orçamento de transportes de alunos, deverá constar o destino da atividade pedagógica e o número de alunos transportados.
- Art. 7° -Os contratos firmados pela Instituição para aquisição de produtos e/ou realização de serviços deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:
  - Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
  - Dados pessoais do Presidente da Instituição CPF e RG;
  - III. Dados completos do fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;
  - Dados pessoais do representante legal da empresa contratada CPF e RG.



Aprendizagem Profissional "AEDHA" ' Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos "Cidadania Hoje" (15-24)

Serviço de Acolhimento Institucional "Convivio Aparecida" - Unidades I e II Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"

\* Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar" \* Ecocentro Serra d'Agua

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) - 13.036-225 - Campinas / SP Fone: (19) 3772-9699 - Fax: 3772-9696 - guardinha@guardinha.org.br

CNPJ: 46.072.666/0001-56





- V. Objeto do Contrato:
- VI. Descrição completa do produto ou serviço;
- VII. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;
- VIII. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;
  - IX. Valor unitário e valor total;
  - X. Local de entrega ou da prestação de serviços;
- XI. Período de início e fim da vigência do contrato.(preferencialmente com vigência de 01 ano, em virtude da vigência do Convênio).
- Art. 8º -Na contratação de serviços:

PARÁGRAFO ÚNICO: deverá ser assegurado o prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

- A AEDHA nomeará formalmente, a cada ano, uma Comissão Recebedora de Art. 9º produtos e serviços pagos com recursos públicos.
  - I- Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente recebidos através de uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição;
  - II- Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:
    - a. A finalidade da Comissão Recebedora;
    - b. Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;
    - c. Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora: e
    - d. Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.
  - III- Deverá constar, no verso dos documentos fiscais de servicos e produtos pagos com recursos públicos, a aprovação de, no mínimo, 03 (três) membros da COMISSÃO RECEBEDORA com nome legível, número de RG e de CPF, cargo, assinatura e data do recebimento.
    - a) Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de Consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no convênio/ajuste formalizado, exemplo:
      - Contas de consumo: Internet.
      - Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.
- Art. 10º Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:
  - dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
  - 11descrição do material ou serviço;
  - IIIquantidade e



' Aprendizagem Profissional "AEDHA" ' Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos "Cidadania Hoje" (15-24)

\* Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" - Unidades I e II \* Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConVíver"

\* Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"

\* Ecocentro Serra d'Água

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) - 13.036-225 - Campinas / SP Fone: (19) 3772-9699 - Fax: 3772-9696 - guardinha@guardinha.org.br

CNPJ: 46.072.666/0001-56



Jubileu de Ouro Empreendendo sonhos desde 1965.

- IVvalor unitário e valor total.
- Art. 11° Os documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:
  - Nota Fiscal Formulário ou Eletrônica, de acordo com a natureza da despesa (venda ou serviço) sem rasuras;
  - 11-Nota Fiscal de serviço de transporte de alunos, desde que conste o destino da atividade pedagógica e o número de alunos transportados
  - 111-Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br
  - IV-Fatura de serviços sem rasuras, acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (ex. fatura de serviço de Internet) e
  - Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (ex. transporte coletivo - TRANSURC).
- O registro de utilização de recursos públicos deverá ser feito criteriosamente, Art. 12º com os seguintes cuidados:
  - Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo de Origem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado.
    - a) Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.
- Art. 13º Os pagamentos efetuados com recursos públicos deverão respeitar os seguintes procedimentos:
  - I- todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária:
  - II-todo cheque vinculado à conta do convênio, ao ser emitido, deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;
  - III- todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele prestador de serviços, funcionário, etc.
- Art. 14º Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AEDHA, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas, 09 de novembro de 2015

Ozeias de Jesus dos Santos

Presidente da Diretoria Executiva da AEDHA

mara Municipal de Campinas - Contratada: Marlete Aparecida de Sales EIRELI - ME - CNPJ: 20.025.362/0001-44 - Objeto: fornecimento parcelado de materiais de escritório e de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações - Valor total: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) - Prazo: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento Assinatura: 16/11/2015.

CONTRATO 42/2015

Protocolo Interno n.º 23.607/2015 - Pregão Eletrônico nº 24/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratado: Distribuídora de Suprimentos Ética Ltda - CNPJ: 04.708.626/0001-08 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de escritório e de informática, conforme especificações do termo de referência - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 - Valor total: R\$ 25.036,80 (vinte e cinco mil, trinta e seis reais e o itenta centavos) - Prazo: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. A scipatore: 26/11/2015 to - Assinatura: 26/11/2015

CONTRATO 43/2015

Protocolo Interno n.º 23.607/2015 - Pregão Eletrônico nº 24/2015 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratado: C. M. Moia Automação Comercial - EPP - CNPJ: 22.416.068/0001-99 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de escritório e de informática, conforme especificações do termo de referência - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 - Valor total: R\$531,00 (Quinhentos e trinta e um reais) - Prazo: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de fornecimento - Assinatura: 26/11/2015.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4022, DE 26 DE **NOVEMBRO DE 2015**

CONCEDE MEDALHA EXEMPLO DIGNO'A ARGEU ALENCAR DA SILVA. A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguin-

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno a Argeu Alencar da Silva, pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislauxo as disposições em contrário.

Campinas, 26 de novembro de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Jorge da Farmácia
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2015.
ISRAEL MAZZO
Diseator-Garal

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 4023, DE 26 DE

NOVEMBRO DE 2015

NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE ÁS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO EXERCÍCIO DE 2006, PROCESSO TC-2906/026/06.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

te Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que rejeitou as contas da Prefeitura Municipal de Campinas, exercício financeiro de 2006,

adotados os fundamentos contidos no parecer.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de novembro de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

Presidente

Presidente

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Constituição e Legalidade

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

#### 74" REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 74º REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REA-LIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. PRIMEIRA PARTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do

Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

# SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/15, Processo nº 219.671, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que concede a Medalha Exemplo Digno ao Policial Militar Rodrigo Domingos Chagas. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 141/15, Processo nº 219.899, de autoria do senhor Jorge Schneider, que concede Medalha Exemplo Digno as personalidades que se especifica. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

3) Turno único de discussão e votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo nº 114/15, Processo nº 219.493, de autoria do senhor Artur Orsi, que concede a Medalha Exemplo Digno para o Sargento da Polícia Militar Edmar Cândido da Costa.Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

4) 1º discussão e votação do Projeto de Lei nº 05/15, Processo nº 218.083, de autoria do senhor Zé Carlos, que proibe a comercialização direta ao consumidor de came previamente moída e dá outras providências.Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) 1º discussão e votação do Projeto de Lei nº 270/15, Processo nº 219.380, de autoria do senhor Thiago Ferrari, que dispõe sobre critérios para a venda de solventes controlados (inclusive "respingo de solda" e todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes) no município de Campinas; determina afixação de cartazes informativos sobre os perigos de tais

produtos e estipula sanções em caso de descumprimento dessas obrigações. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 190/15, Processo nº 219.277, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que denomina Praça Armando Borghi uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 322/14, Processo nº 217.867, de autoria do senhor Carmo Luiz, que denomina Rua Manoel Cipriano de Souza uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. favorável.

Souza uma via publica do municipio de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 199/15, Processo nº 219,320, de autoria do senhor Luiz Rossini, que altera o art. 2º da Lei nº 10,808, de 26 de abril de 2001, que "denomina praças públicas do município de Campinas". Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 26 de novembro de
RAFA ZIMBALDI

#### DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 23.918/2015

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a EDITORA NDJ LTDA, CNPJ nº 4.102.786/2001. 22. 54,102.785/0001-32, objetivando a aquisição de curso de capacitação e Treinamento Básico em Contratos Administrativos.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c do art. 13 da Lei Federal nº

8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de RS 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Outros serviços de terceiros - ressoa Junua.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 26 de novembro de 2015

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

### **DIVERSOS**

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ REGULAMENTO DE COMPRÁS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS

Art.1º - O presente regulamento ter por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços com Verbas Públicas realizadas pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, denominada, a seguir, por AEDHA.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela AEDHA serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativo/Financeira, subordinada à Diretoria Executiva da entidade.

§2º - Os princípios de impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, previstos na Lei 8.666/93, deverão estar presentes em todas as compras e contratações, seja para aquelas que se efetuem com recursos próprios, seja para aquelas para as quais houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada convênio/ajuste formalizado com o poder público.

Art.2º - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

I. requisição de compras;

Art.2 - As compras cou serviços deverao ser precedidos de: I. requisição de compras; II. seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo); III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor), preferencialmente em papel timbrado do fornecedor para comprovar o menor preço de mercado; IV. apuração da melhor oferta at avés de planilha comparativa de preços;

1V. apliração da memor oferta atenves de plantina comparativa de prevos, V. emissão do pedido de compra e ou contratação.

Art.3º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, já assinada previamente pela Coordenação de Área respectiva, precedida de constatação, pela AEDHA, de que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art.4º - As compras e/ou contratações poderão ser caracterizadas como 'rotina' ou 'uroência'. conforme descrição a seguir:

'urgência', conforme descrição a seguir: I. ROTINA: toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que

não ocorra prejuízo ao objeto pactuado; II. URGÊNCIA: toda e qualquer despesa classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar

prejuizo ou comprometer a segurança das pessoas. Art.5º - A AEDHA deverá proceder às compras e/ou contratações. ROTINA

selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo), que

selecionar empresas idóneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo), que participarão da concorrência de preço; produtos e serviços devem ser orçados sempre com a mesma especificidade, quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do objeto de Termo de Convênio ou de Ajuste firmado com o Poder Público. solicitar e documentar no mínimo, três orçamentos para todos os itens, preferencial-

mente em papel timbrado do fornecedor; planilhar todos os custos apresentados, destacando o menor custo global (mesmo que neste estejam inseridos valores com frete). URGÊNCIA

As compras e/ou contratações são consideradas de urgência - classificadas como de força maior, decorrentes de fato, imprevisível, inevitável e estranho a vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas - deverão preliminarmente ser encaminhadas para análise e autorização do Poder Público comprehencia presenta de comprehencia de c

petente, contendo: justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição, que demonstre as im-plicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao objeto do Convênio/Ajuste firmado com o Poder Público;

no mínimo (1) um orçamento, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor; explicitação da especificidade do produto ou serviço e,

ocasio de contratação de serviço, deverá ser assegurado o prazo de garantia e a repo-sição de peças (quando for o caso). Art.6° - A realização de orçamentos deve cumprir as seguintes exigências:

os produtos e serviços deverão ser orçados com a mesma especificidade e quantidade; quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado, à Diretoria da Instituição, o atestado de de comercialização, deverá ser apresentado, à Diretoria da Instituição, o atestado de exclusividade do produtor/fornecedor; orçamentos pela 'internet' somente serão válidos se realizados em 'sites' confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível; no caso de orçamento de transportes de alunos, deverá constar o destino da atividade pedagógica e o número de alunos transportados.

Art.7º - Os contratos firmados pela Instituição para aquisição de produtos e/ou realização de serviços deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir: Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPI, etc; Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;
Dados completos do fornecedor como razão social, endereço, CNPI, etc; Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG.
V. Objeto do Contrato
VI. Descrição completa do produto ou serviço
VII. Condiçoes de fornecimento ou prestação de serviços:
IX. Valor Unitário e valor total:
X. Local de entrega ou da prestação de serviço

IX. Valor Unitário e valor total:

X. Local de entrega ou da prestação de serviço

XI. Periodo de inicio e fim da vigência do contrato.(preferencialmente com vigência de 01 ano, em virtude da vigência do Convênio).

Art.8° - Na contratação de serviços:

PARAGRAFO UNICO: deverá ser assegurado o prazo de garantia do serviço e a

reposição de peças (quando for o caso).

Art. 9°- A AEDHA nomeará formalmente, a cada ano, uma Comissão Recebedora

Art. 9°- A AEDHA nomeará formalmente, a cada ano, uma Comissão Recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos, L-Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos através de uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição: II-Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:

a. A finalidade da Comissão Recebedora;
b. Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;

c. Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e d. Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.

deciaração nos inotes acima descritos. III- Deverá constar, no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos pagos com recursos públicos, a aprovação de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legivel, número de RG e de

CPF, cargo, assinatura e data do recebimento.

Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de Consumo e beneficios trabalhistas, desde que aceitos no convênio/ajuste formalizado, exemplo:

Contas de consumo: Internet.

Beneficios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários

Art.10° - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo;

dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc; I-descrição do material ou serviço;

II -valor unitário e valor total.

III- quantidade IV - valor unitá

nn-quantidade IV - valor unitário e valor total Art.11º - Os documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar: Nota Fiscal Formulário ou Eletrônica, de acordo com a natureza da despesa (venda ou

Nota Fiscal Formula lo de Electronico, conserviço) sem rasuras;

Nota Fiscal de serviço de transporte de alunos, desde que conste o destino da atividade pedagógica e o número de alunos transportados

Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site

www.nfe.fazenda.gov.br
Fatura de serviços sem rasuras, acompanhados do espelho da fatura, onde constem os

raura de serviços sem tastans, acompaniados do espeino da fatura, onde constein os serviços utilizados/prestados (ex. fatura de serviço de Internet) e Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (ex. transporte coletivo - TRANSURC).

Art. 12º - O registro de utilização de recursos públicos deverá ser feito criteriosa-

com os seguintes cuidados:

Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo de Ori-gem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam

Observar o tocal para carindar os documentos para que la informações perjudicadas.

Art.13" - Os pagamentos efetuados com recursos públicos deverão respeitar os seguintes procedimentos: todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária; todo cheque vinculado à conta do convênio, ao ser emitido, deverá ser fotocopiado, para cando válido impreso de papalaria;

não sendo válido impresso de papelaria; todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele

prestador de serviços, funcionário, etc.

Art.14° - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AEDHA, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas, 09 de novembro de 2015 OZEIAS DE JESUS DOS SANTOS Presidente da Diretoria Executiva da AEDHA

#### LAR TERNURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Lar Ternura cumprindo o dispositivo no Artigo 9 do Estatuto Social, CONVOCA todos os diretores e associados para a Assembléia Geral Ordi-

nária, a ser realizada na sede - R. Anthero Cristino, 627, Jardim Santa Cândida, no dia 14 de dezembro de 2015, às 19:30 horas em 1º convocação e às 20:00 horas em 2ª convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da Nova Diretoria.

Campinas. 26 de novembro de 2015 PEDRO ANTUNES NEGRÃO Diretor Presiden

### ASSOCIAÇÃO "CÓRNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA
A Presidente da ASSOCIAÇÃO "CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYL-CKAMA VLIEG" CONVOCA os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de Dezembro de 2015, em sua sede localizada à Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas, SP em primeira convocação às 12h30minh e em segunda convocação às 13h30minh para deliberarem sobre: Alteração do Estatuto da Entidade

Campinas, 23 de novembro de 2015 FABIO BRUNO DE CARVALHO

# CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CAMPINAS IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campinas, de caráter deliberativo, composta por delegados representantes dos di-versos organismos filiados ao Fórum Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais do município e do Poder Executivo Municipal, bem como por todos os delegados legalmente eleitos nas conferências preparatórias que a precederem, conforme regulamento a ser estabeleci-do pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Artigo 2º. AIV Conferência Municipal de Direitos Humanos, em sua etapa municipal, realizar-se-á nos dias 11 a 13 de Dezembro de 2015, no Salão Vermelho da Prefei-

tura Municipal de Campinas, na Av. Anchieta, nº 200. § 1º - Serão realizadas Pré-Conferências preparatórias, em datas e locais a serem opor-

tunamente divulgados.

§ 2º - Poderão ser realizadas Pré-Conferências Livres, por iniciativa de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, do período de 27/11//2015 a 09/12/2015, desde que em dias e horários que não coincidam com as Pré-Conferências Oficiais já convocadas, e que sua realização seja comunicada à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campinas, com antecedência de 5 (cinco) dias, de maneira a que esta Comissão possa designar um representante para acompanhá-la

8 3º - A participação nas Pré-Conferências Oficiais e Livres será a condição para que a/o participante exerça o direito de voz e voto na etapa municipal da IV Conferência

Municipal de Direitos Humanos de Campinas.

§ 4° - A participação nas Pré-Conferências Regionais não terá como pré-requisito o domicílio na referida região, sendo tais eventos apenas uma oportunidade de descentralização e facilitação para a presença do maior número de pessoas do Município. § 5° - O direito de voz será regulamentado no Regimento Interno da IV Conferência

Municipal de Direitos Humanos de Campinas, que será preliminarmente aprovado pela Comissão Organizadora e submetido à Plenária Inicial da IV Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campinas.

6° - Os representantes do Executivo Municipal na IV Conferência Municipal de Direitos Humanos serão em número correspondente a 1 delegado por Secretaria constituída, ficando sua indicação a cargo do respectivo secretário (a).

Artigo 3°. A IV Conferência Municipal de Direitos Humanos de Campinas terá como

PAUTA: a) discutir defesa dos Direitos Humanos em todo o País e internacionalmente, nos

avaliar o Plano Municipal de Direitos Humanos:

c) atualizar o Plano Municipal de Diretos Humanos, deliberando sobre as novas diretrizes que irão compor o Plano Municipal de Direitos Humanos para o biênio seguinte; d) avaliar a situação dos Direitos Humanos no Município;

e) aprovar seu Regimento Interno;

f) aprovar e dar publicidade a suas resoluções, registradas em documento final. Parágrafo único - A programação da Etapa Municipal da IV Conferência Municipal de

Direitos Humanos de Campinas será a seguinte: a) Dia 11/12/2015 - 19h00 - Mesa de Abertura; 20h00 - Plenária de Aprovação do

Regimento Interno;

 b) Dia 12/12/2015 - Das 09h00 às 18h00 - Grupos de Trabalho;
 c) Dia 13/12/2015 - Das 09h00 às 16h00 - Plenária Final; Das 16h00 às 17h00 - Eleição das representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Das 17h00 às 18h00 - Eleição da Mesa do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas.

Artigo 4º. As despesas necessárias à realização da IV Conferência Municipal dos Direitos Humanos serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5°. O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania editará, no prazo

máximo de 10 (dez) dias, resoluções definindo os locais das Pré-Conferências Regionais preparatórias, bem como com a composição da sua Comissão Organizadora e Regimento Interno.

Campinas, 15 de outubro de 2015 PAULO TAVARES MARIANTE
Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas